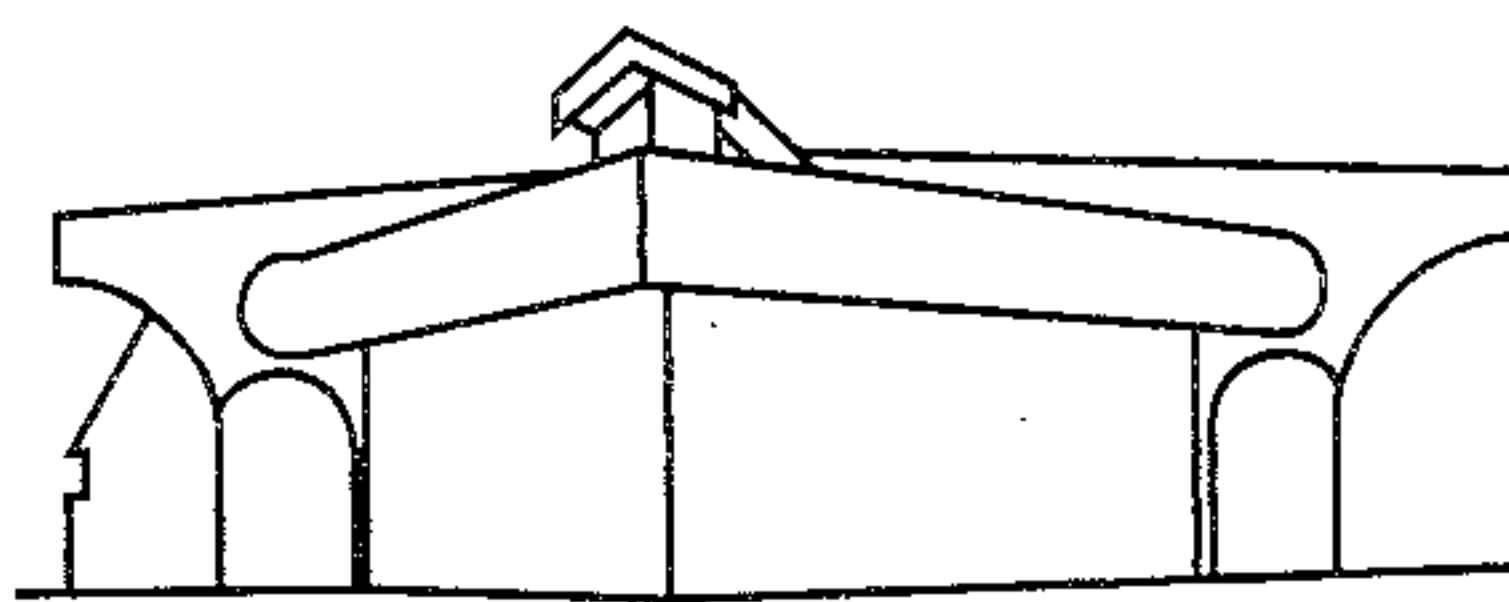




Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RESOLUÇÃO Nº 0075 de 20/08/2009

Autoria do Projeto: Mesa Diretora

MODIFICA O ART. 161, DA
RESOLUÇÃO Nº 113, DE 17/06/1991,
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A
ORDEM DE APRECIÇÃO DAS
PROPOSIÇÕES DO EXPEDIENTE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU
PAULISTA **APROVOU** E EU **PROMULGO** A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º – O artigo 161 da Resolução nº 113, de 17/06/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, passa a vigorar da seguinte forma:

“SUBSEÇÃO II Do Expediente

.....

.....

Art. 161 - Terminada a leitura das matérias mencionadas no artigo anterior, a Presidência destinará o tempo restante da hora do Expediente para debates e votações e ao uso da Tribuna, obedecida a seguinte preferência:

I – Discussão e votação de Requerimentos e Moções remanescentes do expediente de Sessões anteriores, sendo primeiro os Requerimentos e depois as Moções;

II – Discussão e votação de Moções de Pesar, formuladas em razão de algum óbito ocorrido;

III – Discussão e votação de Pareceres de Comissões e de Pareceres que não se refiram à proposição sujeita à apreciação da Ordem do Dia;

IV – Discussão e votação de Requerimentos;

V – Discussão e votação dos demais tipos de Moções, inclusive a de Pesar cujo o motivo não seja falecimento;

VI – Uso da palavra, pelos Vereadores, versando sobre tema livre.”

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de agosto de 2009.

ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo